



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - ARP Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO
RIBEIRO - PI E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, com sede no xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.794/0001-11, neste ato representado XXXX, de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, Fone _____, E-mail _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:			TEL: ()			
DADOS BANCÁRIOS:						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Registrado (R\$)	
					Unitário	Total
VALOR TOTAL:						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 94, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar a contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em



substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

- II. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- I. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- II. de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- III. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

d.1) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- II. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- III. Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

d.2) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- I. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- II. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

d.3) Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

d.4) Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

d.5) As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____, neste ato Representada pelo _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, processo administrativo nº ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

Interessado: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Data da Sessão: 01/07/2025.

Abertura das Propostas: 10:00 horas.

Fonte do Recurso: Receitas Próprias e Outros.

Endereço: Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI.

Cópia do Edital disponível nos sites: Licitacoes-e, PNCP e TCE/PI

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 11 de junho de 2025.

Pregoeiro

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI

Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com

<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

Id:0B621E7D623E75CB



EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PMSB-MA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI. CNPJ: 01.612.677/0001-43.
CONTRATADA: A T C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.54.036.756/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de pequeno evento com fornecimento de estrutura física e mão de obra, visando atender às demandas do município de Joca Marques-PI. VALOR R\$: 808.042,63. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. SIGNATÁRIOS: Fabiana Spaldina Marques, CPF nº 048.912.903-76 pela contratante, o Sr. Alailton Teófilo Costa, portador do CPF nº 044.384.603-01 pela contratada. DATA: 05/06/2025.

Id:0CC563F5BFC8795D



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ - 41.522.210/0001-27
Rua Simão Ballo, s/n Centro 64.775-000

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 042/2025, Procedimento nº 021/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025; Abertura da sessão: 10:30 horas, no dia 03.07.2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços odontológicos de confecção e entrega de próteses dentárias removíveis, do tipo parcial e total, incluindo todas as etapas clínicas necessárias, tais como triagem, avaliação, moldagem, prova, ajuste, instalação e acompanhamento pós-entrega, com fornecimento de todos os insumos, materiais odontológicos e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, visando atender às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Bonfim do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte da Recurso: FPM / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. Cópia do edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce-pi.gov.br/portal/portal/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Bonfim do Piauí - PI, 13 de junho de 2025. José Paulo Cavalcanti Coutinho - Pregoeiro

Id:167C4A404E8E77FA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

Interessado: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
Data da Sessão: 01/07/2025.
Abertura das Propostas: 10:00 horas.
Fonte do Recurso: Recursos Próprios e Outros.
Endereço: Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI.
Cópia do Edital disponível nos sites: Licitações-e, PNCP e TCEPI.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 11 de junho de 2025.

Pregoeiro

Id:125279D735F074D3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ: 41.332.288/0001-15
RUA JOSÉ DE SOUSA ALVES DE
AGUIAR, 2225-3035



PORTARIA Nº 094/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Comissão de Vitória e Avaliação, em vista da necessidade da realização de Leilão Público para alienação de bens móveis inventariados".

O Prefeito Municipal de Marcolândia - Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Leilões e suas alterações, os bens móveis diversos da propriedade do Município de Marcolândia-PI e que se encontram em diferentes estados de conservação, anticorrosivos, insubstituíveis, irrecuperáveis, suscetíveis e secas, tendo em vista a relevância interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Vitória e Avaliação em Leilão Público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, emitir o edital, após aprovação dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aproveitamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelas seguintes servidores:

- CLEIDIMAR FRANCISCA DE SOUSA - CPF: 887.180.425-66 - PRESIDENTE

- JOSÉ BARES DE CARVALHO - CPF: 938.029.714-32 - MEMBRO

- JOSÉ DE ARIMATEIA ARAÚJO - CPF: 304.685.633-40 - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 13 DE JUNHO DE 2025

CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Id:0CC563F5BFC8767C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.812.604/0001-61
rib@tribeiradopiui@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.812.604/0001-61
rib@tribeiradopiui@gmail.com



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratação de Ribeira do Piauí-PI, convoca os interessados do ramo, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa do ramo pertinente para o fornecimento (diário e parcelado) de lanches voltados para o cronograma pedagógico de alimentação do aluno escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação Ribeira do Piauí-PI, demandado do ano de 2025; de acordo com descrições e quantidades expressas em termo de referência anexo e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 1056/2025 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 015/2025/PMRP, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Termo de Referência, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 16 a 20 de junho de 2025, e poderão ser realizadas através do Sistema Eletrônico no endereço "http://compraspi.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: tribeiradopiui@gmail.com

Ribeira do Piauí (PI), 13 de junho de 2025.

Ribeirão de Jesus Pereira de Carvalho
Agente de Contratação/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

processo tce

LW-005931/25

processo administrativo

019/2025

procedimento

002/2025

data ult publicação

16/06/2025

data abertura

01/07/2025 10:00

tipo do objeto

Serviços

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

18/06/2025



LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 40.675.257/0001-68

RUA MODESTO MARQUES, 4646, BAIRRO DE FÁTIMA
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, PIAUÍ - CEP: 64868.000
EMAIL: saradigitalmkt@gmail.com
Fone: (89) 98115-3054

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO Nº. 002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT (R\$)	V.UNIT (R\$) / EXTENSO	V. TOTAL (R\$) / EXTENSO	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna e a distribuição da publicidade aos veículos de divulgação nas redes sociais, através de vídeos e imagens (peças publicitárias), com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Serviços de Fotografias Aéreas e Terrestre	12	MÊS	PROPRIO	R\$ 4.493,75	quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos	cinquenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais	R\$ 53.925,00
2	Video institucional roteirizado de 90 a 120 segundos, com reporter ao vivo, com imagens exclusivas em 4k Aéreas e terrestres, Trilha Sonoras Exclusivas, incluindo reporter	12	MÊS	PROPRIO	R\$ 3.493,75	três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos	quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais	R\$ 41.925,00



LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 40.675.257/0001-68

RUA MODESTO MARQUES, 4646, BAIRRO DE FÁTIMA
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, PIAUÍ - CEP: 64868-000
EMAIL: saradigitalmkt@gmail.com
Fone: (89) 98115-3054

3	Transmissão de Sessões em Multiplataformas Via Streaming	12	MÊS	PROPRIO	R\$ 4.493,75	quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos	cinquenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais	R\$ 53.925,00
4	Serviço de Estúdio Fotográfico, para realização de serviços institucionais municipais fotos e vídeos de campanha educativa. Estúdio dentro do município	12	MÊS	PROPRIO	R\$ 2.893,75	dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos	trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais	R\$ 34.725,00
							cento e oitenta e quatro mil, quinhentos reais	R\$ 184.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Declaração: Declaro que nos preços propostos além do lucro, estão inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

Declaração: Declaro que conheço e aceito as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

Declaração: Declaração que me comprometo a entregar dentro do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 02 de Julho de 2025

DIGITAL MKT

LEONARDO ALVES DE
SOUSA
LTDA: 40675257000168

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALVES DE SOUSA
LTDA: 40675257000168
Dados: 2025.07.02 11:54:53 -03'00'

LEONARDO ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ nº 40.675.257/0001-68

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LEONARDO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, data de nascimento 19/12/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06283320117, expedida por DETRAN/PI em 20/09/2019 e CPF: nº 029.587.813-48, residente e domiciliado na cidade de Baixa Grande do Ribeiro-PI, na Rua Modesto Marcos, 4646, Bairro de Fátima, CEP: 64868-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial de **LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI** e usará a expressão **SARA DIGITAL MKT** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Modesto Marcos, 4646, Sala A, Bairro de Fátima, Baixa Grande do Ribeiro - PI, CEP: 64868-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/03 - Marketing direto; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230-0/02 - Casas de festas e eventos; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (impressão, sob contrato, de materiais diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites).

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/03 - Marketing direto; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230-0/02 - Casas de festas e eventos; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (impressão, sob contrato, de materiais diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE nº. 7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE nº. 7319-0/03 - Marketing direto;

CNAE nº. 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

CNAE nº. 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

CNAE nº. 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI

CNAE nº. 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
CNAE nº. 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
CNAE nº. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
CNAE nº. 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;
CNAE nº. 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
CNAE nº. 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
CNAE nº. 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **LEONARDO ALVES DE SOUSA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 02 de Fevereiro de 2021


LEONARDO ALVES DE SOUSA
Titular/Administrador


MARTINS
ASSESSORIA E CONTABILIDADE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02958781348	LEONARDO ALVES DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 14:40 SOB Nº 22680071179.
PROTOCOLO: 210075287 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100709573. CNPJ DA SEDE: 40675257800168.
NIRE: 22680071179, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI

LUIS GOMES ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.pisuidigital.pi.gov.br

Piauí

Governo

Serviços

Investimentos

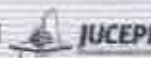
Notícias


Piauí
GOVERNO DO ESTADO

INFORMAÇÕES E SERVIÇOS PARA O CIDADÃO

BUSCAR

SITES DO GOVERNO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI


Página Inicial

Institucional

Informações

Serviços

Transparência

Empresas Públicas no Piauí

Galeria de Fotos

Notícias

Contato

O que muda com a transformação automática de EIRELI para LTDA?

14/12/2022 - 08:01

twitter

Google+

No último sábado (10/12), a Receita Federal realizou a transformação automática de EIRELI para LTDA conforme a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

O que muda com a transformação automática de EIRELI para LTDA?

Foi alterada a partícula EIRELI para LTDA, portanto todos os nomes empresariais tiveram sua composição modificada:

A Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (230-5) passou a ser Sociedade Empresária Limitada (206-2).

Os DREs e as viabilidades protocolados e não concluídos até 09/12/2022 foram cancelados pela Receita Federal,

NIRE e CNPJ permanecem os mesmos;

Os instrumentos apresentados para registro a partir de 10/12/2022 devem conter atualização de todos os termos relativos à EIRELI para aqueles correspondentes na sociedade limitada.

Recomendação para o próximo ato de alteração:

O empreendedor numa próxima alteração não está obrigado a apresentar o contrato social consolidado, mas esta medida é recomendada para adequar o instrumento a atual natureza jurídica da empresa, podendo também incluir uma cláusula informando que ocorreu a transformação automática da EIRELI em LTDA por força do artigo 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Fonte: DRE/Ministério da Economia

Outras Notícias.

Edital de Publicação 01/2023 –
Processos em Exigência

- Jucepi discute ampliação do...
- Piauí acumula 264.327 empre...
- Jucepi convoca leiloeiros p...
- Alzenir Porto recebe Comend...

+ Mais Notícias...

Últimas Galerias de Fotos


41º ENCONTRO
NACIONAL DAS
JUNTAS
COMERCIAIS



JUCEPI PARTICIPA
DO III CONAJ



JUCEPI PARTICIPA
DO II CONAJ



ASSEMBLEIA
ORDINÁRIA
FENAJU EM
CUIABÁ: 23 E 24
DE JANEIRO DE
2020

+ Mais Galerias de Fotos...

Junta Comercial do Estado do Piauí - Jucepi
Rua General Osório, 3002 - Centro, Teresina-PI CEP: 64000-580 Telefone: (86) 3139-8800
Atendimento Piauí Digital: (86) 3220-5810 E-mail: jucepi@jucepi-pi.gov.br

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.675.257/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEONARDO ALVES DE SOUSA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARA DIGITAL MKT	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-09 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MODESTO MARQUES	NUMERO 4646	COMPLEMENTO SALA A
---------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 64.868-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DE FATIMA	MUNICIPIO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	UF PI
-------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDOALVESS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (89) 9926-0322/ (89) 8115-3054
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 10:41:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 40.675.257/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:36 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **A4EC.9758.2A48.55DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.675.257/0001-68
Razão Social: LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI
Endereço: RUA MODESTO MARQUES 4646 SALA A / BAIRRO DE FATIMA / BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO / PI / 64868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062022495574142920

Informação obtida em 01/07/2025 10:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO ALVES DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.675.257/0001-68

Certidão nº: 36954848/2025

Expedição: 01/07/2025, às 10:47:43

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO ALVES DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.675.257/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196835437

Nome Fantasia: SARA DIGITAL MKT

Razão Social: LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 40.675.257/0001-68

Atividade Principal: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 7319-0/03 - Marketing direto

Município: Baixa Grande do Ribeiro

Endereço: RUA MODESTO MARQUES, BAIRRO DE FATIMA

CEP: 64868000

Local e data: Baixa Grande do Ribeiro, terça, 02 de fevereiro de 2021

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: GPGNQP11

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECAÇÃO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 578

Nome Fantasia: SARA DIGITAL MKT

Razão Social: LEONARDO ALVES DE SOUSA LTDA

CNPJ: 40.675.257/0001-68

Atividade Principal: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 7319-0/03 - Marketing direto

Município: Baixa Grande do Ribeiro **Endereço:** RUA MODESTO MARQUES, 4646, BAIRRO DE FATIMA

CEP: 64868000

Local e data: Baixa Grande do Ribeiro, terça, 02 de fevereiro de 2021

LUAN BRITO DA SILVA

Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação

Código de Autenticidade:

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PIAUI DIGITAL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010310446146

CPF/CNPJ: 40.675.257/0001-68

Nome/Razão Social: LEONARDO ALVES DE SOUSA EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/06/2025 08:28:58
VÁLIDA ATÉ 02/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F7653081-E877-4DEC-B9D4-0BD4FA06D94C